



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	58262-0/24
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	517593 - RAFAEL EISFELD SANTOS
Instaurado em	21/08/2024 11:50

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 22/08/2024 11:17.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.0. Serviços de atualização do software Digifort Enterprise e o fornecimento de mais um pacote para 32 câmeras, conforme descrição abaixo:

PARTNUMBER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE.
DGFUPVEN1008V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Base de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFUPVEN1104V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 4 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFUPVEN1116V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 16 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFUPVEN1108V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 8 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFUPVEN1132V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 32 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFUPVEN1102V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 2 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	Un.	1
DGFEN1132V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais.	Un.	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$39.669,85 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O software Digifort Enterprise de gerenciamento das imagens das câmeras de segurança desta Corte de Contas é muito antigo, foi adquirido em 2010 e desde então não foi mais atualizado. Fato este o que condiciona a tal software estar instalado em uma máquina com o sistema operacional Windows XP.

2.2 Cabe frisar que tal máquina está conectada na rede digital do TCE-PR e que por ter um sistema operacional antigo, que não recebe mais atualizações de segurança, apresenta vulnerabilidades



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

conhecidas que podem ser exploradas por cibercriminosos, colocando em risco a integridade dos dados armazenados, a continuidade dos serviços de monitoramento e toda a rede do TCE-PR, fatores estes que se ocasionarem podem gerar um prejuízo incalculável para todos os entes jurisdicionados a esta Corte de Contas.

- 2.3 Com a constante evolução das tecnologias de captura de imagens, como câmeras de alta definição e dispositivos IoT, o software atual tornou-se incompatível com alguns dos novos equipamentos adquiridos. Assim a atualização permitirá:
- 2.4 Integração com câmeras de alta resolução e dispositivos inteligentes.
- 2.5 Suporte a novos formatos de vídeo e compressão de dados.
- 2.6 Capacidade de gerenciar e processar maior volume de dados de forma eficiente.
- 2.7 O fato de o software estar tão desatualizado faz com ele esteja em desconformidade com as normativas legais e regulamentares mais recentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações específicas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Não aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme proposta apresentada pela empresa, que faz parte deste procedimento de contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.10. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF ou GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.0. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Rafael Eisfeld Santos
Auditor de Controle Externo
Mat. 51.759-3

2023/2024



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TRIBUNAL DE CONTAS D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOFTWARE DIGIFORT

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	Elizandro Natal Brollo	TC517119
Técnico	Dalton Emir Pereira	TC525561
Técnico	Rafael Eisfeld Santos	TC517593

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	5
2.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	6
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	6
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO....	7
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
10.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	7
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	7
12.	SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS	7
13.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	7

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O software Digifort Enterprise de gerenciamento das imagens das câmeras de segurança desta Corte de Contas é muito antigo, foi adquirido em 2010 e desde então não foi mais atualizado. Fato este o que condiciona a tal software estar instalado em uma máquina com o sistema operacional Windows server 2008. Sistema este atingiu o fim do suporte estendido em janeiro de 2020, o que significa que a Microsoft não fornece mais atualizações de segurança ou correções para vulnerabilidades descobertas após essa data. Sem essas atualizações, qualquer nova vulnerabilidade explorável torna o servidor um alvo fácil para ataques, pois não há correções disponíveis para mitigar as ameaças.

Cabe frisar que tal máquina está conectada na rede digital do TCE-PR e que por ter um sistema operacional antigo, que não recebe mais atualizações de segurança, apresenta vulnerabilidades conhecidas que podem ser exploradas por cibercriminosos, colocando em risco a integridade dos dados armazenados, a continuidade dos serviços de monitoramento e toda a rede do TCE-PR, fatores estes que se ocasionarem podem gerar um prejuízo incalculável para todos os entes jurisdicionados a esta Corte de Contas.

Com a constante evolução das tecnologias de captura de imagens, como câmeras de alta definição e dispositivos IoT, o software atual tornou-se incompatível com alguns dos novos equipamentos adquiridos e assim atualmente não é compatível com:

- Integração com câmeras de alta resolução e dispositivos inteligentes.
- Suporte a novos formatos de vídeo e compressão de dados.
- Capacidade de gerenciar e processar maior volume de dados de forma eficiente.

Além dos problemas indicados, a Diretoria de Tecnologia da Informação está atualizando todos os equipamentos do Data Center, com a conclusão prevista para o final de setembro/2024, atualização esta que após concluída não admitira mais o sistema operacional Windows server 2008 de modo que se uma ação não for tomada o sistema de vigilância por câmeras deixará de operar a partir de outubro 2024.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa pontual, devido a necessidade da proteção patrimonial do TCE-PR, cuja previsão do recurso é feita através da dotação orçamentária 33.90.40.06 - Aquisição de Softwares de Aplicação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atualizar o software de gerenciamento das imagens das câmeras de segurança desta Corte de Contas a fim de melhorar suas funcionalidades e permitir que este seja instalado em uma máquina com sistema operacional atual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esta contratação como se trata da atualização de um software já existente a busca por outros softwares não seria eficiente, visto que o TCE-PR além de comprar novas licenças, precisaria promover treinamento para os usuários tornando tal contratação mais onerosa.

Diante disto, a fim de achar uma alternativa mais eficiente foi testado o software Intelbras SIM Play que é gratuito, entretanto tal software se mostrou muito lento, atendendo apenas 16 câmeras, fatores que condenaram a escolha por ele.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Atualmente o TCE possui licença para 70 câmeras, e previsão para instalação de mais 32 câmeras, assim se faz necessário a atualização da licença existente e a aquisição de uma licença para mais 32 câmeras.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação ficou em R\$39.669,85 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço envolve a atualização dos 7 pacotes do sistema de gerenciamento das imagens das câmeras de segurança, que totalizam o gerenciamento de 70 câmeras e a aquisição de um pacote para mais 32 câmeras, para permitir a expansão do sistema de câmeras desta Corte de Contas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com aquisições desta natureza pretende-se manter a segurança da rede interna do TCE-PR, mantendo o monitoramento das instalações do TCE-PR através do sistema de CFTV.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos nesta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os pontos e aspectos abordados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação é viável e de suma importância para a melhoria contínua do ambiente de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diretoria Administrativa, em 21 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.

DALTON EMIR PEREIRA

Auditor de controle externo

Matrícula nº 52.556-1

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia,
Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9

	Documento : Proposta de Venda	Data: 21/08/2024	Versão 2.0
	Contato rafael.santos@tce.pr.gov.br		
	Autor: Márcia Nery	Página Página 1 de 2	

PROPOSTA DE VENDA: 33.519

São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2024.

A **AD SERVICES** agradece oportunidade de poder apresentar esta proposta comercial para o fornecimento de produtos e soluções de acordo com a sua solicitação.

Ressaltamos a grande importância em tê-los, sempre, como nossos clientes e nos colocamos a sua disposição para negociar condições especiais de atendimento e comercialização, bem como os esclarecimentos que se fizerem necessários.

PROPOSTA

QTDE.	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DGFUPVEN1008V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Base de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 3.517,63	R\$ 3.517,63
1	DGFUPVEN1104V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 4 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 1.203,92	R\$ 1.203,92
1	DGFUPVEN1116V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 16 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 4.120,39	R\$ 4.120,39
1	DGFUPVEN1108V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 8 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 2.227,24	R\$ 2.227,24
1	DGFUPVEN1132V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 32 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 7.622,70	R\$ 7.622,70
1	DGFUPVEN1102V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Upgrade de licença Pack 2 câmeras de versões anteriores para a Versão 7	R\$ 650,76	R\$ 650,76
1	DGFEN1132V7	Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais.	R\$ 20.327,21	R\$ 20.327,21

	Documento : Proposta de Venda	Data: 21/08/2024	Versão 2.0
	Contato rafael.santos@tce.pr.gov.br		
	Autor: Márcia Nery	Página Página 2 de 2	

PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA

TOTAL R\$ 39.669,85

Razão Social: DAAL TRADESERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 3500 Sala Comercial 201
Boa Vista - São Caetano Do Sul - SP CEP: 09572-015

CNPJ: 16.624.464/0001-09 **IE:** 636.184.695.115

Tel.: 11 2376-0346

Garantia dos produtos = 1 ano balcão

Prazo de Pagamento: 30/60/90 dias

Impostos: impostos inclusos nos preços. ISS.

Prazo de Entrega: 5 dias úteis

Forma de pagamento: Boleto

Validade da Proposta: 11/09/2024

Nota de serviço: Código 1.05